



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto desta aquisição do material para manutenção e conservação dos armários, para atender a demanda dos serviços do Bloco do Cadunico/Programa Bolsa Família deste município.

2. JUSTIFICATIVA

No entanto, justificamos que a referida solicitação é fundamental para suprir as necessidades de manutenção corretiva dos móveis no local de atendimento das famílias cadastradas no Cadunico/Programa Bolsa Família que necessita ter seus dados registrados e atualizados como requisitos de permanência no programa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1.	CASCOLA TRADICIONAL 2,8KG	02 GL
2.	FITA BRANCO TX/ 035 MM	100 MT
3.	HDF BIANCO ARTICO 2,70 X 1,85 X 4,5 MM	03 CH
4.	MDF BRANCO ARAUCO 2.75 X 1.85 X 15 MM 2 F	11 CH
5.	PARAF FI 4,0 X 25 1000 PC CISER	02 CX
6.	PARAF FI 4,0 X 35 500 PC CISER	01 CX
7.	PERFIL ALUM LEO SUPERIOR BRONZE MV013B 6M RO65/CD50S	03 PC
8.	PERFIL ALUM SP 1847 INFERIOR P/ 2 PORTAS 6 M GUIA	03 PC
9.	PUXADOR PLAST PRINCES 160 MM FOSCO	06 PC
10.	RODIZIO TRANSP C/TRAVA 50 MM	04 PC
11.	RODIZIO TRANSP S/TRAVA 50 MM	04 PC
12.	SELADORA NC FUNDO ACAB A GRANEL	02 LT
13.	SISTEMA RDZ RO 624025	21 UN
14.	THINNER 6000 900 ML FARBEN	06 UN
15.	TINGIMENTO IMBUIA 500 ML	01 UN



PREFEITURA DE

PORANGATU

Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

No Bloco de atendimento do Cadunico/Programa Bolsa Família na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social em Porangatu-GO.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO /AQUISIÇÃO

O prazo para realização dos serviços/aquisição é imediatamente após a autorização da Secretaria de Gestão do Município de Porangatu.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social para fiscalização da execução/aquisição do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

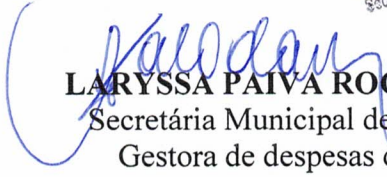
O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço/aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu/GO, 11 de julho de 2023.

Laryssa Paiva Rocha Valadares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 09/2021 de 11/01/21
Prefeitura de Porangatu


LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS